DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Dispensas 2
Inexigibilidade 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

Processo nº 068/2022 - Dispensa de Licitação nº 004/2022.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços cercamento da Escola São João, localizada no Setor III da Gleba XV de Novembro, conforme solicitação da Secretaria de Engenharia, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratado: Francisco Sebastião da Silva 71020900997.

Valor: R$ 57.798,38 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Vigência: iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se após 12 meses contados da assinatura do mesmo e o prazo de execução, de até 30 (trinta) dias, será contado a partir de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviços pelo contratado.

Data da assinatura: 08/07/2022.

Silvio Gabriel – Prefeito.

.....

Dispensas

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0069/2022 - Dispensa de Licitação nº 005/2022.

Objeto: *contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita e/ou digital, com abrangência regional e circulação diária no Município de Rosana-SP, para publicação de Editais de licitações e demais atos oficiais a critério da Prefeitura Municipal de Rosana, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado*.

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o ***Processo nº 0069/2022 - Dispensa de Licitação nº 005/2022***, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para a *contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita e/ou digital, com abrangência regional e circulação diária no Município de Rosana-SP, para publicação de Editais de licitações e demais atos oficiais a critério da Prefeitura Municipal de Rosana, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado*. Publique-se. Rosana/SP, 08 de julho de 2022. Silvio Gabriel - Prefeito.

.....

Inexigibilidade

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 070/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022.

Objeto: Transferência de recursos financeiros pelo Município objetivando o atendimento de aproximadamente 783 (setecentos e oitenta e três), (censo de 2021, cfe. Of 041/2022) moradores do Município, mensalmente, em período integral para custear o tratamento médico na Unidade da Fundação Hospital Regional do Câncer de Presidente Prudente - Hospital de Esperança.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.735/2022, de 18/05/2022 que autoriza o poder Executivo a firmar convênio e conceder subvenção a Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente; **CONSIDERANDO** que a Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, associação civil sem fins lucrativos possui larga experiência nos serviços de combate e tratamento de câncer, atendendo uma média de 350 atendimentos diários, distribuídos nos setores de Radioterapia, Quimioterapia, Ambulatório e Ambulatório diagnóstico de câncer de próstata; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, exige em regra a realização de chamamento público como certame apto a selecionar organizações da sociedade civil que pretendam firmar parcerias envolvendo a transferência de recursos financeiros, porém ressalva nos arts. 30 e 31 as hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma análoga à Lei de Licitações; **CONSIDERANDO** que o art. 31, inciso II, da Lei Federal n° 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico no sentido da celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de licitação; **CONSIDERANDO** que a Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades pretendidas na parceria; **CONSIDERANDO** que a Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, preenche os requisitos dispostos no artigo 33 da Lei n° 13.019/14. **SILVIO GABRIEL**, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o ***Processo nº 070/2022 - Inexigibilidade de Licitação n° 013/2022***, nos termo do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014, para a celebração do Termo de Parceria para o repasse de subvenção a entidade **FUNDAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CÂNCER DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**. Publique-se. Rosana, 08 de julho de 2022. Silvio Gabriel – Prefeito.